



Firmado com auto sig. pública

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO Nº082/2023 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, estabelecida na Av. João Visconde de Queiroz s/n.º, Centro, CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representado pelo Prefeito, Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 761.865.551-00 e no RG n.º. 89.287 2ª via, SSP/TO residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva Nº406, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe - TO, e do outro lado a empresa **MARCELO DORNELES GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 13.129.896/0001-55, com sede na Av. Central E, n.º 1270, setor Eng Waldir Lins, Gurupi - TO, CEP 77.402-010, neste ato representada pelo sócio proprietário o sr.º **Marcelo Dorneles Gomes**, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o n.º. 4.183.947 SSP/MG e no CPF n.º. 607.432.126-49, residente domiciliado na Av. Central, s/n.º, QD. 23, LT. 04, Bairro Engenheiro Waldir Lins, CEP 77.400-000, Gurupi - TO, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 075/2023 e demais documentos acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecer a título de locação estruturas de som PA-32, palco 12x08 com cobertura, iluminação com 18 canhões, painel de led com dimensão 4x2mt e gerador 180KVA, para realização do evento de aniversário de emancipação política do Município de Peixe - TO, a ser realizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos dias 17 e 18 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

A empresa contratada é única responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos, que será realizado dos dias 17 e 18 de junho de 2023, em praça pública gratuito ao público.

Paragrafo Único – A contratada deverá manter quantos profissionais forem necessários, para dar toda assistência técnica nos equipamentos durante a realização do evento.

CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista após a realização do evento mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

03.11.13.392.1103.2.046 – Festas Comemorativas, Populares, Religiosas e Folclóricas;

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, 14 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
Augusto César Pereira dos Santos
Contratante



Documento assinado digitalmente
MARCELO DORNELES GOMES
Data: 14/06/2023 12:45:52-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

MARCELO DORNELES GOMES
Marcelo Dorneles Gomes
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Allyson Ribeiro CPF. 058.956.071-00
2. Paula dos Santos Lima de Miranda CPF. 003.195.841-94